



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.290 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

FLS: 73

PREFEITO MUNICIPAL

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NO
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. - PROJETO DE LEI Nº 50.2025,
DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Igarapava, a Semana Municipal da Educação Especial e Inclusiva, a ser realizada anualmente entre os dias 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - A semana Municipal da Educação Especial e Inclusiva tem por finalidade:

I - fomentar a realização de palestras, cursos, oficinas e campanhas educativas sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outras necessidades educacionais;

II - incentivar ações nas escolas da rede municipal que promovam inclusão, acolhimento e combate ao preconceito;

III - incentivar a iluminação de prédios e espaços públicos com cores alusivas à inclusão;

IV - estimular iniciativas de orientação e apoio as famílias;

V - promover a articulação entre órgãos públicos, instituições de ensino, profissionais de saúde e entidades da sociedade civil para ações relacionadas ao tema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.


JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.


SUZANA KÊNIA BONESSO
Chefe de Gabinete